

COM 11/2021 - DDGP-DGP/PRO-DI/RET/IFSP

6 de abril de 2021

COMUNICADO

Assunto: Prorrogação para realização do recadastramento Anual do Ressarcimento à Saúde Suplementar 2021

Considerando a Portaria nº 3.770, de 31 de março de 2021, publicada no DOU em 06 de abril de 2021, pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal vinculada ao Ministério da Economia, comunicamos que, **o prazo para comprovação das despesas efetuadas pelo servidor com assistência à saúde**, que trata o art. 30, da Portaria Normativa SEGRT nº 1, de 9 de março de 2017, para fins de ressarcimento do auxílio de caráter indenizatório, **excepcionalmente no ano de 2021, fica prorrogado até o último dia útil do mês de agosto do ano de 2021.**

Portanto, até o último dia útil de agosto de 2021, os servidores e pensionistas que receberam o benefício no período de janeiro a dezembro de 2020, deverão apresentar a comprovação de pagamento do plano de saúde, observados os seguintes procedimentos:

a) Servidores Ativos: apresentar a comprovação de pagamento do plano de saúde, juntamente com o formulário eletrônico específico devidamente preenchido. A entrega deverá ser realizada exclusivamente via processo eletrônico. O requerimento eletrônico está disponível no SUAP, através do caminho: DOCUMENTOS/PROCESSOS → Documentos → Adicionar documento de texto → Tipo de documento: Requerimento; Modelo: Saúde Suplementar. Após preenchimento e assinatura, abrir processo eletrônico e tramitar à Diretoria/Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus pleno, Diretoria Adjunta de Administração do Câmpus avançado ou Coordenadoria de Cadastro e Movimentação da Reitoria, conforme local de exercício do servidor.

b) Aposentados e Pensionistas: apresentar a comprovação de pagamento do plano de saúde através de encaminhamento de e-mail para o destinatário ccm@ifsp.edu.br. Para possibilitar a identificação, deve-se informar nome completo, CPF e matrícula SIAPE.

Considera-se como documentação comprobatória, para fins de comprovação anual:

- I. Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento;
- II. Declaração da operadora ou administradora de benefícios, desde que ocorra a discriminação expressa dos valores pagos mês a mês por beneficiário; ou
- III. outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos mensais por beneficiário.

O setor competente pela recepção do processo somente efetuará a reinserção do benefício aos servidores que apresentarem a documentação em conformidade com o solicitado.

A entrega parcial ou ausência de comprovação anual de pagamentos, acarretará a exclusão automática do benefício a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2021, bem como abertura de Processo de Regularização Financeira para a devolução dos valores recebidos referente ao período em questão. Caso a comprovação seja efetuada posteriormente, o benefício será restabelecido e o processo de Regularização encerrado.

Cabe salientar que o servidor que estiver em férias ou em afastamento durante o período de comprovação, não está desobrigado de efetuar a entrega da documentação.

Os servidores que sejam beneficiários de planos de saúde contratados através da Aliança Administradora ou SINASEFE estão desobrigados de efetuar a comprovação anual, pois será enviado relatórios de adimplência diretamente à Reitoria do IFSP.

Salvo disposição expedida pela Órgão Central do SIPEC ou legislação futura em contrário, fica determinado que o mesmo procedimento deverá ser efetuado em abril dos anos subsequentes.

Torna-se sem efeito o Comunicado n. 10/2021 - DDGP-DGP/PRO-DI/RET/IFSP, de 30 de março de 2021.

6 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite**, DIRETOR - CD3 - DDGP-DGP, em 06/04/2021 19:44:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 165420

Código de Autenticação: 83fce248a5

